



## DECISÃO Nº 41

### DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **RICARDO LOUREIRO**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **288**

CONDUTOR: **LOUREIRO ARTUR**

Respeitante à fase da prova: **X30 MINI - CORRIDA 1**

#### PENALIZAÇÃO APLICADA:

**Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.**

#### MOTIVO:

O CCD recebeu do Delegado Técnico o relatório n.º 17 reportando que o piloto acima indicado chegou à zona técnica com o carenagem frontal em posição irregular constituindo infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK.  
O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização não é suscetível de apelo (38.2q PEK)

Esta penalização é automática sem audição e não carece de assinatura do concorrente e/ou condutor. (Art. 38.2 q das PEK)

**Decisão anunciada**

Data : **05/07/2025**

Hora : **17:19**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	<b>José Nuno Sabido (PRT)</b> <b>LIC. PT 25/0048</b>	
Comissários Desportivos :	<b>João Azevedo (PRT)</b> <b>LIC. PT 25/0084</b> <b>Pedro Macedo (PRT)</b> <b>LIC. PT 25/2092</b>	

#### NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **RICARDO LOUREIRO**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **41** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :